



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 49 DE 30 DE ABRIL DE 1.979

AARÃO ERMUNDO JARDIM TELLEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

1º - CONSIDERANDO, que a Empresa Visul - Viação - Suzano Ltda., permissionária das linhas circulares de onibus deste Município, abandonou há um ano e seis meses os serviços que vinha prestando;

2º - CONSIDERANDO, que o Decreto número 299/77 de 10 de Outubro de 1.977 revogou o Decreto Municipal nº 248 de 25 de Agosto de 1.976 e conseqüentemente a autorização nº 001/76 que fora concedida a referida empresa Visul - Viação Suzano Ltda;

3º - CONSIDERANDO, o pedido do requerente, protocolado sob nº 361 datado de 30 de Abril de 1.979;

4º - CONSIDERANDO, que fica esta autorização concedida à título precário,

## DECRETA

Artigo 1º - Fica a VIMPIISA - Viação Ribeirão Pires Ltda., autorizada a explorar a título precário duas linhas de transportes coletivos de passageiros municipais por meio de auto-onibus apropriado para este tipo de serviço com os seguintes trajetos de idas e vindas e horários a saber:

PERMISSÃO NÚMERO UM - Pedreira - Centro, via Vila Conde Siciliano:

I D A: - Estação da Estrada de ferro (centro), Estrada Guilherme Pinto Monteiro, Rua das Margaridas (sentido centro-Vila Conde Siciliano), Rua Ribeirão Pires, Rua Barueri, contorno, - Rua Barueri, Rua Ribeirão Pires, sentido Vila Conde - centro: Rua das Margaridas, Avenida José Belo até a Praça Central do Bairro de Pedreira, onde fará ponto final.

V O L T A: - Pelo mesmo trajeto, respeitando-se as mãos de direção.

(segue fls. 2).



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS. 2 DO DECRETO Nº 249 DE 30 DE ABRIL DE 1.979

HORÁRIOS:- Das 4:00 hs. até as 7:00 hs. de 15 em 15 minutos. Das 7:00 hs. até às 16:00 hs. de 30 em 30 minutos. Das 16:00 hs. até às 19:00 hs. de 15 em 15 minutos. Das 19:00 hs. até às 24:00 hs. de 30 em 30 minutos sendo a primeira partida de RIO-GRANDE DA SERRA "CENTRO".

VEÍCULOS: (2) dois veículos.

PERMISSÃO NÚMERO DOIS - Vila Lopes - Centro

I D A:- Ponto inicial: Estação da Estrada de Ferro - centro - Estrada Guilherme Pinto Monteiro até a Rua Filomena Gen-til Lopes, onde fará PUNTO FINAL.

V O L T A:- Pelo mesmo itinerário, observando-se as-ções de direção.

HORÁRIOS:

Das 4:00 até às 8:00 hs. de 15 em 15 minutos

Das 8:00 até às 17:00 hs. de 60 em 60 minutos

Das 17:00 até às 20:00 hs. de 15 em 15 minutos

Das 20 até às 24:00 hs. de 60 em 60 minutos

dando-se a primeira partida no sentido "centro-Vila-Lopes".

Veículos:- (2) dois veículos.

Artigo 2º - Fica autorizada ainda, conforme a legis-lação em vigor, a cobrar as tarifas dos usuários à razão de R\$ 3,30 (Três cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 3º - A elevação das tarifas dependerão de re-querimento da Empresa VIRIPISA - Viação Ribeirão Pires Ltda à Pre-feitura Municipal, no qual justifique a necessidade da elevação,- por sua vez poderá ou não deferir.

( segue fls.3)



GABINETE DO PREFEITO

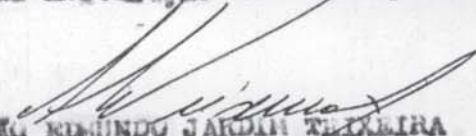
# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 3 DO DECRETO Nº 49 de 30 de ABRIL de 1.979

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de Abril de 1.979 - 14º Ano da Instalação do Município.

  
MÁRIO MÚNDIO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-